

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

*Jose Vieira Sobrinho
Sanção em
23/09/93*

LEI Nº 16/93

DE 21 DE SETEMBRO DE 1993

Dispõe autorização para doação de ajuda financeira, até o limite de meio salário mínimo, para pessoas carentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar ajuda financeira para as pessoas carentes residentes no Município de Paripiranga,

Parágrafo Único - A ajuda financeira terá o limite de meio salário mínimo.

Art. 2º- Os efeitos desta Lei são retroativos a 1º de janeiro de 1993.

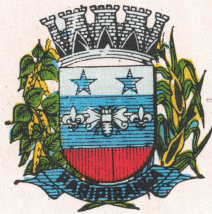
Art. 3º- As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente - unidade orçamentária 2.03, elemento 3130.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE SETEMBRO DE 1993.

Jose Carlos Leal Vieira
JOSÉ CARLOS LEAL VIEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

Jose Vieira Sobrinho
JOSÉ VIEIRA SOBRINHO -
-PREFEITO-



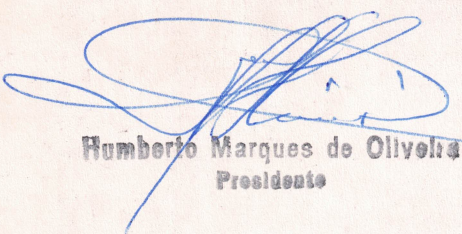
PODER LEGISLATIVO

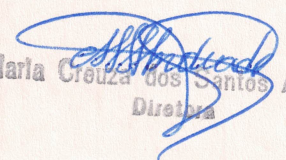
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

C E R T I D ã O

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, certifico para os devidos fins que a presente LEI Nº 16/93 de 21 de Setembro de 1993, originada do Projeto de LEI Nº 16/93 de 09 de Setembro de 1993, sofreu todos os trâmites legais tendo sido aprovada por 08 (oito) votos a favor e 05 (cinco) votos contra, na Sessão realizada no dia 21 de Setembro de 1993.

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga em 23 de Setembro de 1993.


Humberto Marques de Oliveira
Presidente


Maria Creuza dos Santos Andrade
Diretora